

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 061/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/04/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

JBM PUBLICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Coronel Egídio Benício de Abreu, nº 137, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.270-710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.752.637/0001-95, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II** e, também, do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/04/2012, visando atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de ser imprescindível ao cumprimento e eficácia quanto ao atendimento do princípio da publicidade e a demonstração de atuação transparente da **CONTRATANTE**.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 25/04/2014 à 24/04/2015.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro ter aditivo constantes dos Autos nº 2012000515, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



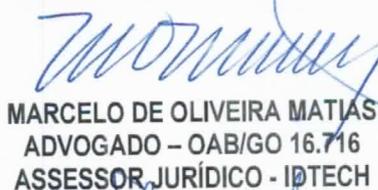


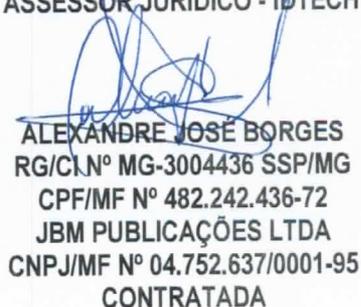


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

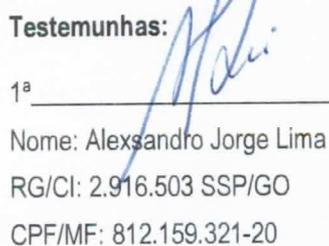

JOSE CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

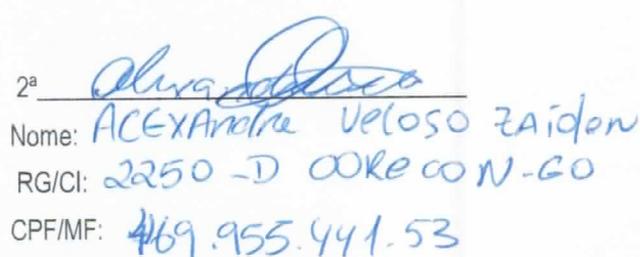

ALEXANDRE JOSÉ BORGES
RG/CI Nº MG-3004436 SSP/MG
CPF/MF Nº 482.242.436-72
JBM PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 04.752.637/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alessandro Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503 SSP/GO
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome: ACEX Andre Veloso Zaiden
RG/CI: 2250 - D CORECON-GO
CPF/MF: 469.955.441-53